



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

GESTÃO 2017/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 031\2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora contratada por tempo determinado em cargos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições contidas na Lei Municipal nº 916/200, alterada pelas Leis nº 1.237\2012 e 1.310/2017, considerando ainda resultado de Processo Seletivo nº 001-2017, homologado pelo Decreto nº 016-2017, e

Considerando a necessidade de abertura de uma sala de aula no povoado de Aparecida (Fartura), para atender às crianças da Educação Infantil, uma vez que o deslocamento das mesmas para o centro urbano, diariamente, é inviável, devido à idade e necessidade de um acompanhante durante o trajeto.

Considerando que não constava no Edital do PSS uma vaga para prestação de serviços de Professor Regente fora do centro urbano do município.

Considerando que não existe a possibilidade de realização de novo processo seletivo para o cargo de Professor Regente é inadmissível, uma vez que já existe processo em vigência.

Considerando que existe a possibilidade de aproveitamento do Processo Seletivo Simplificado, desde que haja nova classificação para tal finalidade, respeitando a lista de aprovados, e que não seja alterada a classificação anterior para as vagas do centro urbano do município.

Considerando ainda que, após a classificação das aprovadas para a nova lista de espera, as candidatas classificadas nas posições 18, 19 e 20 do PSS 001, que são as próximas a serem convocadas, manifestaram o interesse em não assumirem a vaga fora do centro urbano.

Considerando que as candidatas 18, 19 e 20 assinaram o Termo de Ciência da convocação de classificadas em posição inferior às delas, para assumir a vaga no Povoado de Aparecida (Fartura)

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada no cargo de PROFESSOR REGENTE, mediante contrato temporário, para assumir a vaga no Povoado de Aparecida (Fartura), a Professora Márgury Fernandes Tomé.

Art. 2º. O vencimento da servidora nomeada no cargo de Professor Regente, será de 70% (setenta por cento) do valor do piso do cargo Professor P-2, do quadro de servidores efetivo da educação, de acordo com a carga horária cumprida, indicada pelo Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

GESTÃO 2017/2020


Municipal de Educação, não podendo exceder a 40 horas semanais, conforme previsto na Lei 916/2000.

Parágrafo único. A fixação da carga horária de cada servidor será feita mediante portaria do chefe do poder executivo.

Art. 3º. A servidora ora nomeada, terá regime estatutário, fará jus à férias, 13º salário, e demais direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sanclerlândia.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.


Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal